

**Protocolo entre a Junta da União das  
Freguesias de Mafamude e Vilar do  
Paraíso e o Centro de Recreio Popular  
dos Trabalhadores da Alameda do Cedro**

Entre:

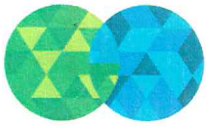
A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Centro de Recreio Popular dos Trabalhadores da Alameda do Cedro, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alameda do Cedro, S/N, Mafamude, Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 503998095, representada por Joaquim José Felgueiras Magalhães, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas nas alíneas o), t), u), e v) do número 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



- b) Que o Centro de Recreio Popular dos Trabalhadores da Alameda do Cedro está sediado na localidade da Alameda do Cedro-Mafamude e que do conjunto das actividades recreativas que desenvolve destacam-se o evento “Mini-chuva de estrelas” e as “Festas da Alameda”;
- c) A deliberação tomada pela Junta em reunião realizada no passado dia 26 de Maio.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

#### Cláusula Primeira

##### (Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante ao Centro de Recreio Popular dos Trabalhadores da Alameda do Cedro.

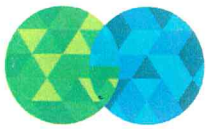
#### Cláusula Segunda

##### (Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar a realização de eventos recreativos na localidade da Alameda do Cedro, nomeadamente o “Mini-chuva de estrelas” e as “Festas da Alameda”, por meio de uma comparticipação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.000, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Junho de 2015, por meio de cheque ou transferência bancária.

#### Cláusula Terceira

##### (Obrigações da Segunda Outorgante)



A Segunda Outorgante compromete-se a realizar um conjunto de eventos recreativos na Alameda do Cedro, com destaque para o “Mini-chuva de estrelas” e as “Festas da Alameda”, bem como a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização desses eventos.

#### Cláusula Quarta

##### **(Vigência)**

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2015.

#### Cláusula Quinta

##### **(Omissões e questões emergentes)**

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 26 de Junho de 2015, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante